



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 07.524.308.0001/85

Av. Saudade, 139 – Centro – CEP 86.300-000
Cornélio Procópio – PR – Brasil
Contato: (43) 9 9813-5572 E-mail: apagin2017@outlook.com

Ofício 006/2026

Cornélio Procópio, 27 de abril de 2026.

À
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO – FECOP

Ref.: PEDIDO FORMAL DE ESCLARECIMENTOS
Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026
Processo Administrativo nº 003/2026

Prezados Senhores,

A interessada, diante da publicação da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, vem respeitosamente apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** acerca do Edital publicado, o que faz fundamentada nos princípios da legalidade, transparência, isonomia, competitividade, motivação e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os presentes esclarecimentos se fazem necessários ante à existência de dispositivos contraditórios, potencialmente restritivos e/ou tecnicamente imprecisos constantes do instrumento convocatório, os quais, além de comprometer a correta formulação das propostas, podem alterar a competitividade do certame e a própria validade do procedimento licitatório.

Requer, portanto, *esclarecimentos* sobre os pontos que seguem:

I - DAS CONTRADIÇÕES OBSERVADAS ENTRE OS TERMOS EDITALÍCIOS

I.I DA NATUREZA JURÍDICA DOS PARTICIPANTES DO CERTAME.

O edital cujos esclarecimentos se fazem necessários estabelece em seu item 2 (DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO) cláusula 2.2 que é condição para a realização da concessão a “*Comprovação que a entidade é sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal e estadual, que execute atividades na política pública de esportes e recreação*”.

Além disso, o próprio Termo de Referência publicado reforça que a participação é restrita a entidades sem fins lucrativos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 07.524.308.0001/85

Av. Saudade, 139 – Centro – CEP 86.300-000
Cornélio Procópio – PR – Brasil
Contato: (43) 9 9813-5572 E-mail: apagin2017@outlook.com

A concessão oferecida, portanto, o é para entidades sem fins lucrativos.

Todavia, diversos dispositivos do edital fazem referência expressa à participação de empresas privadas, ME, EPP, enquadramentos tributários empresariais e regras típicas da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente os itens 3.9, 4.1.13, 6.7 e 10.1.

Além disso, permeiam todo o documento menções a “contrato social”, “matriz e filial”, “enquadramento tributário”, “receita bruta empresarial”, e “microempresa e empresa de pequeno porte”.

Tais disposições mostram-se incompatíveis com entidades associativas sem finalidade lucrativa.

Requer, portanto, neste mister, esclarecimento formal e inequívoco acerca de quem efetivamente poderá participar do certame, especificamente se a participação é restrita exclusivamente a associações/fundações sem fins lucrativos.

Ainda, caso a participação seja efetivamente restrita às entidades sem fins lucrativos, requer-se esclarecimento acerca da manutenção de cláusulas incompatíveis com a natureza jurídica exigida, sob pena de violação aos princípios da clareza, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica.

I.II DA CONTRADIÇÃO EXISTENTE ENTRE A PREVISÃO DE GRATUIDADE E COBRANÇA DE ATIVIDADES

O edital afirma reiteradamente que a concessão visa garantir atendimento gratuito e universal à população. Entretanto, posteriormente admite a cobrança de determinadas atividades, condicionada à concessão mínima de bolsas sociais (item 1.3.5).

Diante da evidente ambiguidade normativa, requer-se esclarecimento acerca dos seguintes pontos: a) se algumas atividades desenvolvidas no espaço poderão ser remuneradas; b) se haverá limite máximo de cobrança (porcentagem de alunos); c) qual será o critério oficial para definição de vulnerabilidade social e a indicação da respectiva documentação comprobatória; d) como ocorrerá a fiscalização do percentual mínimo de bolsas; e, por fim, g) se a exploração parcial remunerada descaracteriza ou não a natureza gratuita da concessão.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 07.524.308.0001/85

Av. Saudade, 139 – Centro – CEP 86.300-000
Cornélio Procópio – PR – Brasil
Contato: (43) 9 9813-5572 E-mail: apagin2017@outlook.com

II - DAS INCONTRUÊNCIAS VERIFICADAS

II.I DA REFERÊNCIA À CIDADE DE PARANAÍ. INCONGRUÊNCIA MATERIAL.

Consta no edital referência expressa ao Município de Paranaíba em cláusula sancionatória. A presença de referência a ente público diverso evidencia incongruência redacional relevante, apta a gerar insegurança jurídica quanto à consistência e regularidade do instrumento convocatório.

Tal ocorrência sugere, ainda, possível utilização de minuta padronizada sem revisão final adequada. Diante disso, requer-se: a) confirmação formal acerca de possível erro material; b) esclarecimento quanto à eventual necessidade de retificação do edital; e c) manifestação acerca da validade integral do instrumento convocatório diante da inconsistência identificada.

II.II DA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA À PROPOSTA TÉCNICA. INESPECIFICIDADE REDACIONAL/ERRO MATERIAL

Ao dispor sobre a pontuação máxima por critério e ao dispor sobre a avaliação das propostas técnicas, a tabela apresentada carece de especificação do valor por cada item que compõe a subcategoria.

Para maior clareza, traremos como referência redação similar, para fins meramente comparativos:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Critério de Avaliação	
1	Tempo de atuação da entidade	15 pontos	- De 1 a 5 anos	5 pontos
			- De 6 a 10 anos	10 pontos
			- Acima de 10 anos	15 pontos

Note-se que, dentro da Pontuação Máxima estabelecida, é informado o critério de avaliação de cada etapa cumprida. Assim, percebe-se que a pontuação máxima, no exemplo acima, é de 15 pontos – como indica a coluna anterior.

Ocorre que, no edital cujos esclarecimentos agora solicitamos, não há tal individualização. É ver:

Critérios	Descrição	Pontuação Máxima = 100	Critério de Avaliação	Marque com "X"
1	Tempo de atuação da entidade	20	- De 1 a 5 anos	
			- De 6 a 10 anos	
			- Acima de 10 anos	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 07.524.308.0001/85

Av. Saudade, 139 – Centro – CEP 86.300-000
Cornélio Procópio – PR – Brasil
Contato: (43) 9 9813-5572 E-mail: apagin2017@outlook.com

Percebe-se que no Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 não há tal individualização. Assim, é impossível ao licitante/proponente saber quantos pontos serão atribuídos se tiver “de 1 a 5 anos” ou “de 6 a 10 anos”. E isso ocorre em toda a tabela, não havendo especificação da pontuação a ser atingida por cada subitem eventualmente preenchido.

Considerando que o edital constitui a “lei interna da licitação”, vinculando tanto a Administração Pública quanto os licitantes aos critérios nele estabelecidos, requer-se que sejam expressamente especificadas as pontuações individualizadas de cada subitem constante da tabela de avaliação técnica prevista no Termo de Referência. A ausência de detalhamento preciso da pontuação por critério configura grave comprometimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, motivação e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que impede que os licitantes conheçam previamente, de forma clara e inequívoca, os parâmetros efetivos de classificação. Tal omissão amplia indevidamente a margem de subjetividade da comissão julgadora, fragiliza a fiscalização da legalidade do certame, dificulta o exercício do contraditório e da ampla defesa, além de potencialmente comprometer a competitividade e a própria validade do procedimento licitatório.

Dessa forma, requer-se a publicação expressa da pontuação específica atribuída a cada item, subitem e faixa de avaliação constante da tabela técnica, bem como dos respectivos critérios objetivos de aferição.

III – DOS ECLARECIMENTOS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS

III.I DA INVERSÃO DE FASES PREVISTA.

Inobstante afirme o edital expressamente a adoção de inversão de fases, este exige, simultaneamente envio prévio da habilitação e proposta técnica antes da abertura da sessão.

Dessa forma, requer-se esclarecimento operacional sobre: a) como efetivamente ocorrerá a inversão de fases; b) qual etapa será analisada primeiro; c) como ocorrerá a dinâmica prática no sistema eletrônico BBMNET; d) qual será o procedimento de classificação preliminar.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 07.524.308.0001/85

Av. Saudade, 139 – Centro – CEP 86.300-000
Cornélio Procópio – PR – Brasil
Contato: (43) 9 9813-5572 E-mail: apagin2017@outlook.com

III.II DO MODO DE DISPUTA “FECHADO”

O certame adota julgamento por melhor técnica, sem disputa econômica, mas simultaneamente informa utilização do “*modo de disputa fechado*”.

Assim, requer-se esclarecimento quanto: a) à operacionalização do modo fechado; b) à dinâmica de abertura das propostas técnicas; c) à forma de classificação das propostas; d) à existência ou não de lances.

IV – DOS ECLARECIMENTOS GERAIS

IV.I SOBRE A EXIGÊNCIA RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PCD E APRENDIZ

O edital exige, em seu item 4.1.11, cumprimento de reserva legal para pessoas com deficiência e aprendizes.

Solicita-se esclarecimento acerca da aplicação de tal exigência às associações sem empregados registrados ou com quantitativo inferior ao mínimo legal previsto na legislação trabalhista, vez que segundo a legislação atual entidades sem fins lucrativos podem não possuir empregados registrados, possuir quantitativo inferior aos limites legais e atuar predominantemente com voluntariado.

Assim, requer-se esclarecimento sobre a forma de aplicação dessa exigência ante à natureza jurídica das entidades participantes.

IV.II SOBRE AS OBRAS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES PREVISTAS.

O Termo de Referência emprega expressões como “início das obras”, “instalação do empreendimento”, entre outros similares. Inobstante, inexistem definições técnicas mínimas acerca das intervenções obrigatórias, da necessidade ou não de submissão de projeto técnico à aprovação municipal, da emissão de ART/RRT e da existência de eventuais limites às modificações estruturais.

Destarte, solicitamos maiores esclarecimentos acerca dos pontos levantados *supra*, mormente quanto à indicação de quais obras seriam obrigatórias e da eventual necessidade de autorização formal prévia para reformas estruturais.

IV.III SOBRE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS DE FOMENTO

Em sua Justificativa, o edital aponta que não haverá repasse financeiro por parte do Município (concessão não onerosa). Contudo, para boa observância dos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 07.524.308.0001/85

Av. Saudade, 139 – Centro – CEP 86.300-000
Cornélio Procópio – PR – Brasil
Contato: (43) 9 9813-5572 E-mail: apagin2017@outlook.com

princípios da transparência e da própria segurança jurídica, á presente para solicitar esclarecimento expresso sobre a possibilidade de a futura concessionária captar recursos públicos municipais através de editais diversos ou termos de fomento, desligados da concessão pelo edital regida.

Considerando as inconsistências, incongruências, omissões e erros materiais, além das ambiguidades e potenciais restrições identificadas, requer-se que os presentes esclarecimentos sejam respondidos de forma objetiva e detalhada, visando assegurar a isonomia, a ampla concorrência, a segurança jurídica, a correta formulação das propostas, bem como a observância aos princípios previstos pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, requer-se que eventual necessidade de retificação do instrumento convocatório seja avaliada pela Administração, especialmente diante das contradições apontadas, a fim de evitar futuras nulidades ou restrições indevidas à participação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sônia Maria Rodrigues
Presidente de APAGIN